



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Recursos Logísticos

CONTRATO Nº 02.0001.00/2011

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO E A EMPRESA IKHON
GESTÃO CONHECIMENTOS E
TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA
ABAIXO:

CONTRATANTE:

CONFERE COM O ORIGINAL
Brasília-DF 11/13
Wanderley Vieira Borges
Mat. SIAPE 114958

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “E”, Brasília – DF, CEP: 70.067-900, CNPJ n.º 03.132.745/0001-00, neste ato representado pelo Senhor Coordenador-Geral de Gestão e Inovação, **PAULO HENRIQUE DE ASSIS SANTANA**, nacionalidade brasileira, CPF Nº 291.567.938-04, RG nº 3.529.704, expedida pela SSP/SP, designado pela Portaria nº 640, de 12/08/2011, publicada no Diário Oficial da União nº 156 de 15/08/2011, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria SPOA/MCTI nº. 103, de 18/10/2011, publicada no DOU, nº 201, Seção 1, página 22, do dia 19/10/2011.

CONTRATADA:

Empresa **IKHON GESTÃO CONHECIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.355.405/0001-66, com Sede à SHN, Quadra 02, bloco E, Loja 18, Térreo, Kubitschek Plaza – CEP: 70702-904 – Brasília/DF, telefone: (61) 3328-5690, fax: (61) 3326-2275, devidamente representada por seu Diretor, o Senhor **FABIANO CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade nº 1.378.119, expedida pela SSP/DF e CPF nº 510.554.492-72,

Fabiano Carvalho

[Assinatura]

firmam este Termo Aditivo, conforme autorização contida no o Processo nº 01200.004939/2010-30, de acordo com a inexigibilidade, nº 01/2010 - MCT, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes à matéria, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência em 12 (doze) meses, a partir de 11 de janeiro de 2013, bem como reajustar em 3.4605% (três vírgula quatro mil seiscientos e cinco por cento), a partir de 11 de janeiro de 2013, o valor atual do Contrato ora aditado, em conformidade com o previsto em sua Cláusula Sétima.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Em virtude desta alteração, a Cláusula Quinta do Contrato ora aditado passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

Pela execução do presente Contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes preços:

<i>SERVIÇO/DESCRIÇÃO</i>	<i>VALOR HORA (R\$)</i>	<i>MENSAL (HORAS)</i>
<i>Manutenção Continuada (Corretiva e Evolutiva) do Sistema de Informações Documentais – PRÓTON, por meio de demandas específicas do MCT nos módulos de Controle de Processo, Documentos e Arquivos e Projetos.</i>	<i>R\$ 148,69</i>	<i>40</i>
<i>Valor Mensal (R\$)</i>		<i>5.947,60</i>
<i>Valor Anual (R\$)</i>		<i>71.371,20</i>

SUBCLÁUSULA ÚNICA – o pagamento deverá ser efetuado mensalmente após aceite do Relatório de Atividades elaborado pela CONTRATADA."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam as partes todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado no que não colidirem com as do presente instrumento.

CONFERE COM O ORIGINAL
Brasília-DF 7/1/13
Wanderley Vieira Borges
Mar SIAPE 1114958

Handwritten signature

Handwritten signature

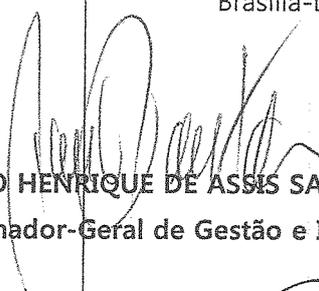
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos moldes previstos no parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que, desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília-DF, 04 de JANUÁRIO de 2013

Pela UNIÃO/MCTI:


PAULO HENRIQUE DE ASSIS SANTANA
Coordenador-Geral de Gestão e Inovação

Pela IKHON:


FABIANO CARVALHO

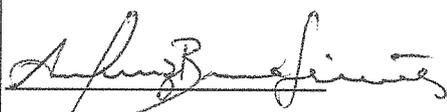
Diretor

TESTEMUNHAS:

Nome:

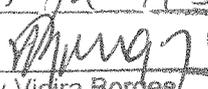
CI: Lawyer Antônio Campos Costa
CPF: Analista em Ciência e Tecnologia
04-711-1001747

Nome:


CI: André Simões
CRA/DF Nº 025089
CPF: IKHON TECNOLOGIA

CONFERE COM O ORIGINAL

Brasília-DF 5/11/13


Wanderley Vidira Borges
MAT. SIAPE 1114958

